



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22
Administração: 2017/2020

DECRETO Nº 130 de 26 de setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Bueno Brandão – MG no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.144 de 26 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), junto ao Orçamento Programa de 2017, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Executivo	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Subunidade	-	-	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Administração	
Projeto	1.003	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente (ficha 001)	R\$ 52.000,00
Fonte	-	-	
DR	200	Recursos Ordinários de Exercícios Anteriores	

Órgão	02	Executivo	
Unidade	08	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Subunidade	-	-	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0021	Serviço de Utilidade Pública	
Projeto	1.546	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Obras Viação e Serviços Público	
Natureza da Despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente (ficha 151)	R\$ 70.000,00
Fonte	-	-	
DR	200	Recursos Ordinários de Exercícios Anteriores	

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 122.000,00
---------------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Administração: 2017/2020

Art. 2º Para atender a finalidade constante do artigo 1º, será utilizada Superávit Financeiro, conforme § 1º, inciso I do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

RECURSO (S)		
SUPERÁVIT	DESTINAÇÃO TCEMG	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO	200	R\$ 122.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 122.000,00
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS		R\$ 122.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO FÉLIX
Prefeito Municipal